



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE LEI

### Nº 1984, DE 2021

Denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai.

**AUTORIA:** Câmara dos Deputados

**DOCUMENTOS:**

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original

[http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarIntegra?codteor=2019720&filename=PL-1984-2021](http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=2019720&filename=PL-1984-2021)



Página da matéria



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica denominada Ponte Jaime Lerner a ponte que faz a integração internacional entre Foz do Iguaçu, na Região Oeste do Paraná, e Presidente Franco, no Paraguai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 19 de agosto de 2021.

ARTHUR LIRA  
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 1051/2021/SGM-P

Brasília, 19 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador RODRIGO PACHECO  
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 1.984, de 2021, da Câmara dos Deputados, que “Denomina Ponte Jaime Lerner a nova ponte de integração Brasil – Paraguai”.

Atenciosamente,

  
**ARTHUR LIRA**  
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 90685 - 2